

PORTARIA Nº 546

Aprova o Plano de Contingência da Fundação de Ação Social – FAS para o Período da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) e institui o Comitê Interno de Crise da FAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, Fabiano Ferreira Vilaruel, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 484 de 03/04/2020, no uso de suas atribuições legais, como medida preventiva à propagação do novo coronavírus (COVID-19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, e os Decretos Municipais n.º 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Fundação de Ação Social de Curitiba para o Período da Pandemia do Novo Coronavírus, conforme anexo I e anexo II desta Portaria.

§1º As ações permanentes do Plano de Contingência, previstas no anexo II, devem ser mantidas enquanto perdurar o período de emergência em saúde pública.

§2º Ficam estabelecidas as medidas adicionais previstas no anexo II, conforme os cenários das bandeiras decretadas pelo Município.

§3º O horário e a forma de funcionamento dos equipamentos e serviços devem seguir o estabelecido no anexo II, conforme previsto nas ações permanentes e nos cenários das bandeiras que o Município se encontrar.

§4º O regime de trabalho dos servidores será estabelecido por Portaria Conjunta do Presidente da Fundação de Ação Social – FAS e do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, conforme art. 12 do Decreto Municipal n.º 430, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Instituir o Comitê Interno de Crise, que tem como atribuições analisar, propor e implementar as medidas de segurança contra o novo coronavírus na FAS, com base nas orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O Comitê será composto por 10 (dez) integrantes e para cada titular haverá um suplente, sendo nomeados para compô-lo:

I - Titular: Fabiano Ferreira Vilaruel;

Suplente: Renata Duarte de Toledo Reizer;

II - Titular: Claudia Regina Martins Estorilio;

Suplente: Janaina Cristiano;

III - Titular: Heitor Manfrinato;

Suplente: Eduardo Dobis Prodossimo;

IV - Titular: Fernando Sztruk;

Suplente: Melissa Cristina Alves Ferreira;

V - Titular: Roberta Cristina Pivatto Borges de Mello;

Suplente: Lalini Moreira Chiarello;

VI - Titular: Cíntia Aumann;

Suplente: Lucimara Santos Orlandi;

VII - Titular: Tatiana Possa Schafachek;

Suplente: Angela Maria Clemente de Souza;

VIII - Titular: Vanessa Simone Mayer Resquetti Pereira;

Suplente: Anderson Cristian Walter;

IX - Titular: Admaro Anderson Pinto;

Suplente: Valdirene Monteiro Alves Pires;

X - Titular: Veranice Vieira de Lara Hayashida;

Suplente: Cintia Cristiane Gomes Leitão Dalcuhe;

§2º O Comitê reunir-se-á semanalmente, sob a coordenação do Presidente da FAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 12 de agosto de 2020.

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação
de Ação Social



ANEXO I

**Plano de Contingência da Fundação de
Ação Social de Curitiba Para o Período da
Pandemia do Novo Coronavírus**

Curitiba, 2020

Sumário

1.	Contextualização e Justificativa:	2
2.	Marco Legal	4
3.	Comitê Interno de Crise	5
4.	Objetivo geral	5
5.	Meta	6
6.	Período de execução	6
7.	Monitoramento e avaliação	6
8.	Vigilância Socioassistencial	6
9.	Transferência de Renda e Benefícios	6
10.	Controle Social	7
11.	Comunicação Social	7
12.	Ativação e desativação do Plano de Contingência	8
13.	Referências	8

1. Contextualização e Justificativa:

A Fundação de Ação Social – FAS de Curitiba é a gestora das políticas públicas de assistência social, trabalho, emprego e renda. Diante da situação de emergência em saúde pública que o país vive, possui a prerrogativa de prestar o atendimento ao público em situação de vulnerabilidade e risco social ofertando serviços que permitam minimizar os impactos gerados pela pandemia do novo coronavírus em âmbito municipal.

Os coronavírus (grande família viral conhecidos desde os anos 1960) causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, as infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves (semelhantes a um resfriado comum) a moderadas, podendo causar doenças respiratórias graves. Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde foi notificada sobre uma doença transmitida pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na China, atingindo um número significativo de pessoas, causando desde leves infecções respiratórias até casos mais sérios.

Devido à característica da doença de alto nível de contágio e a rápida disseminação do vírus, a doença logo chegou ao Brasil e em 03 de fevereiro de 2020 o Governo Federal publicou a Portaria nº 188, declarando situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Em março de 2020 o Município de Curitiba, por meio do decreto nº 421 também declarou situação de emergência em saúde pública tendo em vista a pandemia. Desde então, o Município vem editando normas com o objetivo de adotar medidas de enfrentamento à situação de saúde.

Tais medidas são tomadas com base em um Protocolo de Responsabilidade Social e Sanitária que o Município instituiu em junho de 2020 e define os serviços e atividades que podem funcionar de acordo com níveis de alerta. O protocolo leva em consideração o monitoramento da evolução e transmissão do coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), dos casos confirmados de COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde municipal para o atendimento em tempo oportuno dos casos suspeitos e confirmados. Os níveis de alerta do protocolo são divididos por cores, sendo:

- a) **Bandeira Amarela – Nível 1 – Cenário de Alerta:** significa sinal de alerta constante devido à pandemia e ausência de segurança e situação de normalidade. Todos devem estar em alerta e adotando as medidas de precaução largamente anunciadas e orientadas, além de cumprir todas as orientações do protocolo de responsabilidade sanitária e social.
- b) **Bandeira Laranja – Nível 2 – Cenário de Risco Médio:** haverá restrições ao funcionamento de: serviços, comércio e áreas onde propiciam a aglomeração de pessoas.
- c) **Bandeira Vermelha – Nível 3 – Cenário de Risco Alto:** alerta total onde haverá restrição à circulação de pessoas, permitindo o funcionamento apenas dos serviços essenciais.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS realiza o monitoramento do protocolo diariamente e a avaliação das bandeiras é concluída a cada sexta-feira, iniciando a próxima avaliação no sábado seguinte. Caso seja verificada a

necessidade, o Município adota os procedimentos relativos à nova bandeira, conforme os cenários de risco.

De acordo com o Decreto do Governo Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020, a assistência social e o atendimento à população vulnerável constituem-se enquanto serviços e atividades essenciais para o período de situação de Emergência em Saúde Pública.

Assim, também o Decreto Municipal nº 470/2020, publicado em 26 de março de 2020, define os serviços e atividades essenciais em âmbito municipal, sendo que a assistência social e o atendimento a população em estado de vulnerabilidade e risco social prevista no inciso II, §1º do art. 5º, assim como os demais, não deixam de ser ofertados, independentemente do cenário que o Município se encontre.

Os Decretos Municipais nº 476/2020 e nº 659/2020 reforçam a essencialidade dos serviços da FAS e dispõe, dentre outras medidas, sobre a possibilidade de requisição de profissionais de outras secretarias para atuarem na Fundação e sobre suspensão de férias voluntárias e licenças-prêmio enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Dessa forma, com base nos Decretos Municipais nº 430/2020, nº 470/2020, nº 659/2020, nº 796/2020, que adotam providências e estabelecem normas direcionadas especificamente aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19), a FAS vem editando desde março do ano corrente Instruções Normativas que estabelecem medidas sobre o funcionamento dos serviços da Fundação, da rede parceira e sobre medidas de segurança a serem adotadas por todos os seus servidores. Ao todo já foram publicadas 4 normativas, estando atualmente em vigência a Instrução Normativa da FAS nº 04/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de maio de 2020.

A Instrução Normativa nº 04/2020 corresponde ao Cenário da Bandeira Laranja, que se encontrava vigente quando da construção do referido plano de contingência. A I.N nº 04/2020 descreve todos os serviços da Fundação e sua forma de atuação durante o cenário de alerta e com base nela foram construídos protocolos de atendimento específicos para os equipamentos da assistência social em funcionamento durante a pandemia.

Todavia, apesar da importância do protocolo municipal em normatizar os serviços e atividades essenciais, é necessário realizar um plano de contingência específico para a Fundação de Ação Social, devido à essencialidade e singularidade dos serviços ofertados além da importância em se estabelecer medidas que garantam segurança aos profissionais e aos usuários da política de assistência social, trabalho, emprego e renda.

Foram considerados para elaboração do Plano: os decretos municipais referentes à situação de emergência em saúde pública e enfrentamento da COVID-19, as orientações nacionais quanto à oferta dos serviços da assistência social no período da pandemia (destaca-se a Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social, e a Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores

do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)), e as recomendações realizadas à FAS por meio dos órgãos de garantia e defesa de direitos.

Assim, esse Plano tem por finalidade apresentar metas, ações, estratégias e atividades a serem desenvolvidas pela FAS com base em suas instruções normativas tornando as ações mais ágeis e com a devida transparência que a situação de pandemia exige dos órgãos públicos.

2. Marco Legal

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020;

Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020;

Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020;

Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020;

Portaria Conjunta SNAS e SGFT 1, de 2 de abril de 2020;

Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1º de abril de 2020;

Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;

Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 – Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Medida Provisória 926, de 20 março de 2020;

Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 – Cad Único Programa;

Bolsa Família (PBF) Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) 54, de 1o de abril de 2020 – Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Portaria conjunta 1o, de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Resolução 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça;

Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS);

Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

3. Comitê Interno de Crise

Com o objetivo de organizar e descentralizar responsabilidades de execução do Plano de Contingência na Fundação de Ação Social de Curitiba – FAS compreende-se necessário constituir um Comitê Interno de Crise.

O comitê tem a função de analisar, propor e implementar as medidas de segurança contra o novo coronavírus dentro da FAS, de acordo com os seus setores de responsabilidade, com base nas orientações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O comitê deve ter representação de um profissional titular e um profissional suplente dos diversos setores da Fundação, que serão nomeados por portaria pelo Presidente da FAS.

Os encontros serão realizados com frequência semanal, preferencialmente de forma remota, e devem ser analisadas as situações emergenciais ocorridas na semana, bem como os dados de atendimentos e monitoramento das famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social. O comitê deve observar os cenários das bandeiras municipais para o risco da COVID-19 e embasar suas decisões.

Para a tomada de decisão do Comitê deve ser analisado o déficit de servidores da Fundação no período da pandemia, seja por contágio ou afastamentos de acordo com decreto, e os dados referentes à vigilância sociassistencial dos territórios do Município com relação aos públicos vulneráveis e de risco para contaminação por coronavírus. Ainda, o comitê seguirá rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

O comitê consultará, sempre que necessário, a Assessoria Jurídica da FAS e poderá convidar representantes de outras áreas e especialistas para emitir opiniões referentes aos temas tratados pelo comitê.

O Comitê deve propor além das medidas de segurança interna para servidores e usuários, outras medidas que minimizem os impactos gerados pela crise econômica devido ao novo coronavírus para a população usuária tanto da política da assistência social, como da política do trabalho, emprego e renda.

As propostas do Comitê serão incluídas na planilha referente ao Plano de Contingência, cabendo a cada setor responsável tomar as providências para a sua execução.

4. Objetivo geral

Evitar a desproteção dos usuários e servidores das políticas municipais de assistência social e do trabalho, emprego e renda, visando reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do novo coronavírus.

4.1 Objetivos Específicos

- a) Normatizar o funcionamento dos serviços e equipamentos da FAS;
- b) Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais em Curitiba;
- c) Garantir a cobertura dos programas relativos à Política do Trabalho em Curitiba;

- d) Garantir a continuidade da gestão do SUAS e da Política do Trabalho em Curitiba;
- e) Garantir a continuidade do Controle Social;
- f) Garantir a oferta de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os trabalhadores da FAS;
- g) Adotar as medidas de prevenção ao novo coronavírus, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Meta

Viabilizar a garantia do acesso aos serviços, programas e projetos socioassistenciais durante o período da pandemia do novo coronavírus seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Decretos Municipais que dispõem sobre o tema.

As metas desse Plano de Contingência estão dispostas no anexo II, de acordo com os cenários da situação da pandemia no Município, sendo estabelecidas metas e ações específicas para o Cenário Amarelo, Laranja e Vermelho, além de ações permanentes que devem ser observadas enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, independente da bandeira que o município se encontre.

6. Período de execução

O Plano de Contingência deverá ser executado enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

7. Monitoramento e avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano de Contingência da FAS serão realizados semanalmente pelo Comitê Interno de Crise.

8. Vigilância Socioassistencial

O cenário da pandemia exige o reconhecimento das demandas socioassistenciais de diferentes tipos e volumes que se apresentam no decorrer da oferta de serviços, bem como da capacidade de resposta do poder público a essa conjuntura, para que se possam promover processos decisórios de forma ágil e eficaz.

A vigilância socioassistencial realizará rotineiramente diagnóstico socioterritorial para subsidiar o planejamento de ações e tomada de decisão durante o período da pandemia. Para tanto, serão utilizados dados do Cadastro Único, instrumentos internos e recursos do SUAS.

9. Transferência de Renda e Benefícios

A política de assistência social garante o alcance das seguranças socioassistenciais por meio da oferta de seus serviços, programas, projetos e

benefícios. Em situações de desproteção advinda de situações emergenciais, as seguranças de renda e de apoio/auxílio desempenham papel fundamental, pois asseguram – por meio da concessão de benefícios continuados, auxílios financeiros e recursos materiais – condições básicas de renda e acesso a bens essenciais para os cidadãos.

O acesso aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal e Estadual, bem como aos Benefícios Eventuais é fundamental nesse momento, tendo em vista o aumento significativo de pessoas em situação de pobreza/extrema pobreza em decorrência dos impactos econômicos ocasionados pela pandemia. Para tanto, estabeleceu-se interlocução permanente com o Ministério da Cidadania, Caixa Econômica Federal e Justiça Federal, e são divulgadas rotineiramente as principais informações por meio do e-mail institucional dos servidores da Fundação, e atualizado o acervo digital no site da FAS e na intranet.

Para acesso aos Programas de Transferência de Renda, Processos de Contestação de Auxílio Emergencial e aos Programas Usuários do Cadastro Único como: Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Tarifa Social de Energia Elétrica, BPC, entre outros, a população pode entrar em contato via telefone com a Coordenação de Cadastro Único que estabeleceu um “Call Center” a fim de orientar e realizar agendamentos para: visita domiciliar e atendimento presencial nas duas Centrais de Atendimento de Cadastro Único e nos SINES (Sistema Nacional de Emprego). Esse último, também adquiriu a função de orientar e dar suporte técnico às equipes das unidades de assistência social.

10. Controle Social

O controle social é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, e se efetiva por meio da participação da população na fiscalização e acompanhamento das instituições governamentais e não governamentais executoras dos recursos destinados às políticas públicas.

Nesse sentido, cabe à FAS assegurar a continuidade do funcionamento dos Conselhos a ela vinculados, atendendo às diretrizes de saúde e os protocolos de prevenção. Estão administrativamente vinculados à FAS os seguintes Conselhos:

- Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD;
- Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho – CMERT;
- Conselho Municipal de Economia Popular e Solidária – CMEPS.

11. Comunicação Social

Os processos de comunicação ganham relevância no cenário de pandemia. Ações bem coordenadas, rápidas e eficientes dependem em grande

medida da troca de informações claras e objetivas entre os vários atores envolvidos na oferta dos serviços da FAS, no âmbito da gestão e do provimento de serviços. Nesse sentido, é importante criar mecanismos de comunicação que promovam uma relação menos burocratizada entre os gestores e profissionais dos territórios, bem como entre esses e os usuários dos serviços.

O uso de novas tecnologias nos processos de comunicação pode ser uma poderosa estratégia na ampliação do alcance das informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho e no estabelecimento de novos canais de diálogo, possibilitando maior fluxo de comandos e feedbacks para a organização dos serviços. Nesse âmbito, ganham destaque aplicativos de celulares e redes sociais como Whatsapp, Telegram, Facebook, Instagram, etc.

Dessa forma, para implementar uma comunicação mais ágil entre a gestão da FAS e os servidores que atuam nas unidades, será necessário o uso de aplicativos de celulares que possibilitem a criação de listas de participantes - que farão a adesão de forma voluntária - e receberão periodicamente informações importantes sobre a pandemia e sobre os serviços. Ainda, no sentido de ampliar a segurança dos profissionais que atuam nos territórios, poderá ser disponibilizado um aparelho celular institucional aos equipamentos para que esses possam realizar o acompanhamento remoto de famílias que possuem esse recurso.

12. Ativação e desativação do Plano de Contingência

O Plano de Contingência da Fundação de Ação de Social será ativado por meio de portaria do Presidente da Fundação e será desativado quando revogada a situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba.

13. Referências

- BRASIL. Lei nº 13979, de 06 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020.
- BRASIL, Ministério da Cidadania. Portaria nº 337, de 24 de março de 2020.
- BRASIL, Ministério da Cidadania. Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020.
- CURITIBA (PR). Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020.
- CURITIBA (PR). Decreto Municipal nº 470, de 26 de março de 2020.
- CURITIBA (PR). Decreto Municipal nº 476, de 27 de março de 2020.
- CURITIBA (PR). Decreto Municipal nº 659, 20 de maio de 2020.
- CURITIBA (PR). Decreto Municipal nº 430, de 20 de março de 2020.
- CURITIBA (PR). Decreto Municipal nº 796, de 16 de junho de 2020.
- CURITIBA (PR). Fundação de Ação Social – FAS. Instrução Normativa nº 04, de 04 de maio de 2020.

ANEXO II

1. Detalhamento das Ações do Plano de Contingência

a) Ações Permanentes:

As estratégias, ações e atividades permanentes devem ser adotadas pela Fundação de Ação Social enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública municipal, independente do Cenário das Bandeiras que o Município decretar.

São, portanto, ações contínuas que regulam o funcionamento dos serviços ofertados pela Fundação durante todo o período da pandemia do novo coronavírus, devendo ser observadas por todos os servidores, instituições parceiras e contratadas.

ESTRATÉGIAS/AÇÕES/ATIVIDADES		RESPONSÁVEL
1	Analisar como os demais municípios tem organizado os serviços essenciais durante o período da pandemia.	Assessoria de Planejamento
2	Estabelecer, em conjunto com as diretorias, como se dará a organização do atendimento nos serviços considerados essenciais pelo Ministério da Cidadania.	Assessoria de Planejamento
3	Estabelecer em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos como se dará o remanejamento de profissionais de em função do afastamento de servidores dos grupos de risco, das demandas territoriais e das suspeitas ou confirmações de casos de COVID-19.	Assessoria de Planejamento e Coordenação de Recursos Humanos
4	Garantir o provimento de equipamento de proteção individual EPI (máscaras e álcool 70%) a todos os profissionais, estagiários e usuários dos equipamentos (quando necessário) da FAS e realizar a renovação dos EPIs periodicamente.	Diretoria Administrativa
5	Orientar as equipes, por meio de protocolos de atendimento, quanto às medidas de prevenção e procedimentos em casos de suspeita ou confirmação de contágio.	Assessoria de Planejamento e Diretorias Técnicas
6	Capacitar as equipes, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, quanto às medidas de prevenção ao COVID-19 e procedimentos em casos de suspeita ou confirmação de contágio.	Assessoria de Planejamento e Diretorias Técnicas
7	Em casos de profissional com confirmação de contaminação por coronavírus, realizar os procedimentos de limpeza do local e afastar os servidores do local que apresentarem sintomas, conforme orientação dos Decretos Municipais e Orientações da Secretaria Municipal de Saúde.	Núcleos Regionais e Diretoria Administrativa

8	Manter a higienização das unidades e setores de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à prevenção de contágio do novo coronavírus.	Diretoria Administrativa
9	Realizar a higienização das kombis ou outro meio de transporte de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à prevenção de contágio do novo coronavírus.	Diretoria Administrativa
10	Orientar usuários sobre os procedimentos de prevenção e proteção contra a COVID-19 enquanto estiverem dentro e/ou próximos aos equipamentos.	Equipamentos e Núcleos Regionais
11	Manter o funcionamento dos CRAS e dos CREAS das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.	Diretorias Técnicas e Núcleos Regionais (CRAS E CREAS)
12	Suspender os atendimentos presenciais nas unidades de atendimento Terra Santa e Asa Branca.	Núcleos Regionais e CRAS
13	Manter visitas domiciliares somente para casos considerados imprescindíveis, mediante avaliação técnica, atendendo às recomendações de prevenção à COVID-19.	Todos os equipamentos e Rede Parceira
14	Suspender as atividades coletivas com indivíduos, famílias ou grupos de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais (ex: acompanhamento e atendimento coletivo, SCFV e outros)	Todos os equipamentos da FAS e Rede Parceira
15	Realizar registro diário dos atendimentos e dados de acompanhamento em formulário específico fornecido pela Coordenação de Vigilância Socioassistencial.	Todos os equipamentos e setores da FAS
16	Suspender as atividades do SCFV para todos os públicos como medida de prevenção à COVID-19, mantendo o acompanhamento do público atendido de maneira remota.	CRAS, CATI e Rede Parceira
17	Suspender as atividades do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas como medida de prevenção à COVID-19, mantendo o acompanhamento do público atendido de maneira remota.	CRAS
18	Restringir os atendimentos presenciais dos CREAS a aqueles decorrentes de solicitações emergenciais, de procura espontânea, de demandas dos canais de denúncia (Central 156, Disque Idoso Paraná e Disque 100), da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI, e Serviço Especializado em Abordagem Social;	CREAS

19	Orientar e monitorar os moradores das Repúblicas para jovens da FAS quanto ao novo coronavírus e medidas de segurança para prevenção do contágio.	Núcleo Regional (Gerência da Proteção Social Especial das Regionais)
20	Suspender as atividades do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, como medida de prevenção à COVID-19, mantendo o acompanhamento do público atendido de maneira remota.	CREAS, Centro Dia e Unidades Referenciadas
21	Monitorar por meio remoto os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.	CREAS
22	Manter o funcionamento da Central de Encaminhamento Social 24H todos os dias da semana, 24 horas por dia.	Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua (Central de Encaminhamento Social 24H)
23	Intensificar os roteiros de busca ativa do Serviço Especializado em Abordagem Social e atendimento às solicitações advindas do Sistema 156 e de demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, em todo o território de Curitiba.	Central de Encaminhamento Social 24H e CREAS
24	Intensificar as abordagens sociais com foco em prevenção ao Trabalho Infantil.	Central de Encaminhamento Social 24H e CREAS
25	Reordenar o atendimento nos 06 Centros Pop, provisoriamente, para oferta de acolhimento Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem e Abrigo Institucional	Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua
26	Reordenar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, instituindo quatro modalidades de atendimento: - UAI para pessoas que não apresentem sintomas de gripe ou da COVID-19; - UAI para pessoas com maior risco de contrair o novo Coronavírus (COVID – 19), conforme critérios do Ministério da Saúde; - UAI para pessoas que apresentem sintomas do COVID – 19 e necessitem de repouso para recuperação; - UAI para pessoas diagnosticadas com a COVID – 19, com indicação médica de isolamento, que tenham recebido alta dos equipamentos de saúde e/ou em observação, após isolamento social.	Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua

27	Articular a implantação de novas unidades de acolhimento emergenciais em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – Coordenação de Defesa Civil, caso a demanda no período ultrapasse o número de vagas de disponíveis.	Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua
28	Remanejar as equipes dos Centros POP para atuar em Serviços de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua	Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua
29	Manter o funcionamento das Unidades de Acolhimento Institucional todos os dias da semana, 24 horas por dia.	Diretoria Técnica e Núcleo Regional (Unidades de Acolhimento Institucional)
30	Suspender visitas às unidades de acolhimento, devendo ser priorizado o contato por meio remoto para os familiares e pessoas relevantes para o acolhido.	Diretoria Técnica e Núcleo Regional (Unidades de Acolhimento Institucional)
31	Suspender visitas de usuários acolhidos às casas de familiares (família de origem, extensa e ampliada).	Diretoria Técnica e Núcleo Regional (Unidades de Acolhimento Institucional)
32	Requisitar servidores de outras secretarias, como por exemplo, da SMEIJ e da SME, para realizar atividades com crianças e adolescentes acolhidos.	Diretoria de Proteção Social Especial
33	Requisitar profissionais de outras secretarias para a realização de atividades administrativas na sede e no núcleo.	Superintendência Executiva
34	Suspender as atividades presenciais em todas as unidades dos Liceus de Ofício, incluindo as unidades móveis.	Superintendência do Trabalho
35	Disponibilizar, por meio de internet, às orientações para acesso aos cursos na modalidade de ensino à distância (EAD), por meio das plataformas on-line da rede parceira do Programa Liceus de Ofício .	Superintendência do Trabalho
36	Disponibilizar aos estudantes dos Liceus de Ofício, por email, orientações e atendimento às dúvidas quanto à utilização dos cursos na modalidade de ensino à distância.	Superintendência do Trabalho
37	Orientar usuários do SINE para a habilitação de Seguro Desemprego no aplicativo Carteira de Trabalho Digital, ou pelo site Portal Emprega Brasil.	Superintendência do Trabalho

38	Orientar usuários do SINE sobre a intermediação de Mão de Obra – Cadastro, pesquisa de vagas e encaminhamentos para entrevistas de emprego por meio do aplicativo SINE Fácil.	Superintendência do Trabalho
39	Disponibilizar aos usuários do SINE o e-mail: atendimentosine@curitiba.pr.gov.br para encaminhamentos de dúvidas e orientações quanto à utilização dos aplicativos e site do governo federal.	Superintendência do Trabalho
40	Disponibilizar no Portal do Programa Emprego Tech, conteúdos para estudo on-line e link para acesso aos cursos na modalidade de ensino à distância (EAD).	Superintendência do Trabalho
41	Manter como canal de comunicação com participantes do Programa Emprego Tech o e-mail: empregotech@curitiba.pr.gov.br	Superintendência do Trabalho
42	Disponibilizar aos participantes do Programa Primeiro Emprego, por meio eletrônico, atividades complementares ao conteúdo programático definido para a preparação ao primeiro emprego.	Superintendência do Trabalho
43	Manter como canal de comunicação com os participantes do Programa Primeiro Emprego o e-mail: pemprego@curitiba.pr.gov.br	Superintendência do Trabalho
44	Disponibilizar rotas de aprendizagem para os alunos do Programa Primeiro Emprego na modalidade à distância.	Superintendência do Trabalho
45	Dispensar das atividades, os aprendizes lotados nos órgãos municipais, sob gestão do Programa FAS Aprendiz, sem prejuízo do salário a que têm direito.	Superintendência do Trabalho
46	Disponibilizar aos aprendizes do Programa FAS Aprendiz, para esclarecimento de dúvidas, o e-mail aprendiz@curitiba.pr.gov.br	Superintendência do Trabalho
47	Suspender todas as oficinas vivenciais do Programa Mobiliza durante o período da pandemia.	Superintendência do Trabalho
48	Manter o horário de funcionamento regular de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h para todos os setores da Sede da FAS.	Todos os setores da Sede
49	Manter o horário de funcionamento regular de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h para todos os Núcleos Regionais da FAS.	Núcleo Regional

50	Orientar voluntários e pessoas que desejam realizar voluntariado sobre essas atividades na FAS. durante o período da pandemia.	Assessoria Comunitária
51	Mapear territórios e grupos de risco para subsidiar as diretorias técnicas e regionais no atendimento e monitoramento destas.	Assessoria de Planejamento
52	Monitorar número de atendimentos, acompanhamentos, concessão de auxílios e benefícios eventuais e demais atividades.	Assessoria de Planejamento
53	Monitorar quantitativo de servidores afastados por grupo de risco, suspeita ou contaminação por COVID-19 e servidores aptos para exercer as funções.	Assessoria de Planejamento
54	Adotar mecanismos digitais para a continuidade das reuniões dos Conselhos disponibilizando sala na sede da FAS equipada tecnologicamente e com a disponibilização de álcool 70%.	Secretaria Executiva dos Conselhos
55	Expedir orientações técnicas para as empresas terceirizadas quanto às medidas de segurança a serem adotadas pela empresa quanto aos seus funcionários.	Diretoria Administrativa
56	Fiscalizar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários terceirizados e o cumprimento das orientações técnicas por parte da empresa, de forma rotineira	Diretoria Administrativa
57	Garantir o provimento de equipamentos de proteção individual EPI (máscaras e álcool 70%) a todos os profissionais dos Conselhos Tutelares e realizar a renovação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI periodicamente.	Diretoria Administrativa
58	Monitorar a prestação de serviços das Organizações da Sociedade Civil (OSC), incluindo as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, preferencialmente por meio remoto.	Núcleos Regionais e Diretorias Técnicas
59	Providenciar identificação funcional para todos os servidores da FAS., considerando possíveis restrições de circulação de pessoas no município durante a pandemia e a necessidade de comprovação de trabalhador de serviço essencial.	Diretoria Administrativa
60	Providenciar identificação funcional para os trabalhadores terceirizados e contratados que prestam serviço para a FAS, considerando possíveis restrições de circulação de pessoas no município durante a pandemia e a necessidade de comprovação de trabalhador de serviço essencial.	Diretoria Administrativa

61	Pactuar com os órgãos de Segurança Pública e do Transporte Coletivo os modelos de identificação funcional dos trabalhadores da FAS (servidores, contratados e terceirizados), para circulação de pessoas no município durante a pandemia em caso de decretação do cenário vermelho.	Superintendência Executiva
62	Promover a articulação, por meio remoto, entre as políticas da Fundação de Ação Social - FAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Educação – SME, para atendimento das demandas emergenciais da Rede de Proteção.	Diretorias Técnicas e Núcleos Regionais (CRAS E CREAS)

b) Bandeira Amarela – Cenário de Alerta:

Quando decretado o Cenário da Bandeira Amarela, para o Município de Curitiba, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a FAS deverá adotar, além das ações permanentes, o funcionamento de acordo com o quadro abaixo:

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES/ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
Ofertar atendimento nos 39 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Manter o funcionamento das Unidades de Atendimento São José do Passaúna, Alto Bela Vista e Sambaqui, exclusivamente para os serviços essenciais para o período da pandemia.	Núcleo Regional e CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
	Ofertar aos usuários: - realizar a inscrição e/ou atualização de usuários no Cadastro Único em casos emergenciais, priorizando o agendamento nas Centrais de Cadastro Único e SINES, - atendimento social para solicitação de alimentos, itens de higiene pessoal e limpeza e outras solicitações que possam ser atendidas pelo Disque Solidariedade.	CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
	Realizar busca ativa das famílias que não possuam condições de acesso aos serviços ofertados pelos CRAS durante o período da pandemia, mediante avaliação da equipe do CRAS.	CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Ofertar atendimento na Casa da Acolhida e do Regresso (CAR), adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Manter o funcionamento do equipamento das 10h as 16h, de segunda à sexta-feira.	CAR e Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.

Manter o atendimento presencial nas Centrais de Cadastro Único (Pinheirinho e Matriz) e SINES, adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Manter o atendimento presencial e o teleatendimento para a população e profissionais da FAS, das 08h às 17h, orientando e esclarecendo dúvidas sobre Cadastro Único, benefícios, processos que envolvem a concessão e o pagamento do auxílio emergencial, Aplicativos da caixa econômica federal, formas e cronograma de pagamentos, triagem para visita domiciliar para pessoas com necessidades especiais e idosos que necessitam acesso com urgência a programas sociais, triagem e agendamento para atendimento presencial nas duas centrais de atendimento para as questões referentes ao Cadastro Único, Auxílio Emergencial e outros e programas sociais.	Assessoria de Planejamento	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Manter atendimento presencial nos SINE municipais, adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Ofertar atendimento presencial em todas as Unidades do SINE Municipal, das 08h às 17h, exclusivamente para as pessoas que precisarem habilitar o Seguro desemprego e com agendamento prévio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, de segunda a sexta feira, a partir das 08h30min. E para realização de inscrição e atualização no Cadastro Único.	Superintendência do Trabalho	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
	Orientar sobre a intermediação de Mão de Obra – Cadastro, pesquisa de vagas e encaminhamentos para entrevistas de emprego por meio do aplicativo SINE Fácil.	Superintendência do Trabalho	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.

c) Bandeira Laranja – Cenário de Risco Médio:

Quando decretado o Cenário da Bandeira Laranja, para o município de Curitiba, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a FAS deverá adotar, além das ações permanentes, o funcionamento de acordo com o quadro abaixo:

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES/ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
Ofertar atendimento nos 39 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS adotando as medidas de prevenção	Suspender o funcionamento das unidades de atendimento São José do Passaúna, Alto Bela Vista e Sambaqui.	Núcleo Regional e CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.

ao novo coronavírus.	Ofertar aos usuários: - realizar a inscrição e/ou atualização de usuários no Cadastro Único em casos emergenciais, priorizando o agendamento nas Centrais de Cadastro Único e SINES; - atendimento social para solicitação de alimentos, itens de higiene pessoal e limpeza e outras solicitações que possam ser atendidas pelo Disque Solidariedade;	CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
	Realizar busca ativa das famílias que não possuam condições de acesso aos serviços ofertados pelos CRAS durante o período da pandemia, mediante avaliação da equipe do CRAS.	CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Ofertar atendimento na Casa da Acolhida e do Regresso (CAR), adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Manter o funcionamento do equipamento das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira	Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Manter o atendimento presencial nas Centrais de Cadastro Único (Pinheirinho e Matriz) e SINES, adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Manter o atendimento presencial e o teleatendimento para a população e profissionais da FAS, das 08h às 17h, orientando e esclarecendo dúvidas sobre Cadastro Único, benefícios, processos que envolvem a concessão e o pagamento do auxílio emergencial, aplicativos da Caixa Econômica Federal, formas e cronograma de pagamentos, triagem para visita domiciliar para pessoas com necessidades especiais e idosos que necessitam acesso com urgência a programas sociais, triagem e agendamento para atendimento presencial nas duas centrais de atendimento para as questões referentes ao Cadastro Único, Auxílio Emergencial e outros programas sociais.	Assessoria de Planejamento	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Manter atendimento presencial nos SINE municipais, adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Ofertar atendimento presencial em todas as Unidades do SINE Municipal, das 08h às 17h, exclusivamente para as pessoas que precisarem habilitar o Seguro desemprego e com agendamento prévio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, de segunda a sexta feira, a partir das 08h30. E para realização de inscrição e atualização no Cadastro Único.	Superintendência do Trabalho	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.

	Orientar sobre a intermediação de Mão de Obra – Cadastro, pesquisa de vagas e encaminhamentos para entrevistas de emprego por meio do aplicativo SINE Fácil.	Superintendência do Trabalho	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
--	--	------------------------------	--

d) Bandeira Vermelha – Cenário de Risco Alto:

Quando decretado o Cenário da Bandeira Vermelha, para o município de Curitiba, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS a FAS deverá adotar, além das ações permanentes, o funcionamento de acordo com o quadro abaixo:

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES/ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
Ofertar atendimento nos 39 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Suspender o funcionamento das Unidades de Atendimento São José do Passaúna, Alto Bela Vista e Sambaqui.	Núcleo e CRAS Regional	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
	Organizar escala de profissionais mantendo equipes fixas para cumprimento da escala e em dias alternados.	Núcleo e CRAS Regional	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
	Suspender a inscrição e atualização do Cadastro Único nos CRAS e ofertar aos usuários: - atendimento social para solicitação de alimentos, itens de higiene pessoal e limpeza e outras solicitações que possam ser atendidas pelo Disque Solidariedade.	CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
	Suspender a realização de busca ativa das famílias.	CRAS	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Ofertar atendimento nos 10 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Organizar escala de profissionais mantendo equipes fixas para cumprimento da escala e em dias alternados.	CREAS e Núcleo Regional	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.

Suspender a oferta de atendimento na Casa da Acolhida e do Regresso (CAR) vinculada à suspensão dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual	Remanejar as equipes da CAR para atendimento em outras unidades	Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Manter o funcionamento de todos os setores da Sede da FAS., adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Organizar escala de profissionais mantendo equipes fixas para cumprimento da escala e em dias alternados sem redução de carga horária.	Diretorias, Assessorias e Superintendências	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Manter o funcionamento de todos os Núcleos Regionais da FAS., adotando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.	Organizar escala de profissionais mantendo equipes fixas para cumprimento da escala e em dias alternados sem redução de carga horária.	Assessoria aos Núcleos Regionais e Núcleos Regionais	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Suspender o atendimento presencial para realização de Cadastro Único nas Centrais de Cadastro Único (Pinheirinho e Matriz), nos SINES e CES.	Disponibilizar canal para atendimento remoto à população para orientação sobre Auxílio Emergencial e Cadastro Único.	Coordenação de Cadastro Único Superintendência do Trabalho e Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Suspender o atendimento presencial nos SINE municipais	Disponibilizar aos trabalhadores o e-mail: atendimentosine@curitiba.pr.gov.br para encaminhamentos de dúvidas e orientações quanto à utilização dos aplicativos e site do Governo Federal.	Superintendência do Trabalho	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.
Garantir identificação funcional para todos os trabalhadores da FAS (servidores, terceirizados e contratados)	Orientar todos os servidores sobre a obrigatoriedade de portar identificação funcional, considerando a possibilidade de restrição de locomoção no município somente para os que trabalham em serviços considerados essenciais.	Superintendência Executiva e Diretoria Administrativa	Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.

	<p>Reforçar com os órgãos de Segurança Pública e do Transporte Coletivo os modelos de identificação funcional dos trabalhadores da FAS (servidores, contratados e terceirizados), para circulação de pessoas no município durante a pandemia em caso de decretação do cenário vermelho, anteriormente pactuados.</p>	<p>Superintendência Executiva</p>	<p>Concomitante à data do Decreto Municipal que instituir a bandeira.</p>
--	--	-----------------------------------	---